

# **Boletim de Serviço**

**Nº 728, de 22 de novembro de 2024**

**ORDINÁRIO**

**Hospital Universitário  
Lauro Wanderley - UFPB**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY– UFPB**  
Cidade Universitária - Campus I, S/N CEP: 58051-900 | João Pessoa-PB  
Telefone: (83) 3216-7042 | [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**ANDRÉ LUIS COELHO FERNANDES**

Superintendente Substituto / HULW-UFPB

**PABLO ANTONIO VIDAL**

Gerente de Atenção à Saúde / HULW-UFPB

**ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO**

Gerente de Ensino e Pesquisa / HULW-UFPB

**ANDRÉ LUIS COELHO FERNANDES**

Gerente Administrativo / HULW-UFPB

## SUMÁRIO

<b>DESIGNAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
Portaria - SEI nº 994, de 19 de novembro de 2024.....	4
Portaria - SEI nº 1011, de 11 de novembro de 2024.....	5
Portaria - SEI nº 1012, de 12 de novembro de 2024.....	10
Portaria - SEI nº 1012, de 13 de novembro de 2024.....	12
Portaria - SEI nº 1024, de 19 de novembro de 2024.....	14
Portaria-SEI nº 1025, de 19 de novembro de 2024.....	15
Portaria-SEI nº 1026 de 19 de novembro de 2024.....	19
Portaria - SEI nº 1027, de 21 de novembro de 2024.....	23
Portaria - SEI nº 1028, de 21 de novembro de 2024.....	26
Portaria-SEI nº 1029, de 21 de Novembro de 2024.....	27
Portaria - SEI nº 1031, de 21 de novembro de 2024.....	31
Portaria - SEI nº 1032, de 21 de novembro de 2024.....	32
Portaria - SEI nº 1034, de 21 de novembro de 2024.....	33
<b>REVOGAÇÃO .....</b>	<b>34</b>
Portaria - SEI nº 1023, de 18 de novembro de 2024.....	34
<b>CRIAÇÃO.....</b>	<b>36</b>
Portaria - SEI nº 1022, de 19 de novembro de 2024.....	36

## DESIGNAÇÃO

**Portaria - SEI nº 994, de 19 de novembro de 2024**

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA,** filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 1478, de 04 de julho de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar SORAYA ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula Siape nº 221\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão, do(a) Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da Ebserh, no período de 18 e 19 de novembro de 2024, em decorrência do gozo de folga eleitoral pelo titular do cargo.

**Art. 2º** Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

**Art. 3º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**Andre Luis Coelho Fernandes**

Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH, Substituto

**Portaria - SEI nº 1011, de 11 de novembro de 2024**

Designa Responsável Supervisoras Técnicas de Enfermagem do Hospital Universitário Lauro Wanderley.\*

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI n.º 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.005548/2022-97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Supervisoras Técnicas de Enfermagem no Hospital Universitário Lauro Wanderley os seguintes;

<b>EMPREGADO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>SERVIÇO DE SUPERVISÃO</b>
Suenia Gonçalves de Medeiros Diniz	210****	Supervisora de Enfermagem do Acolhimento ambulatorial
Simone De Oliveira Moreira	223****	Supervisora de Enfermagem da Pulsoterapia e Sala Estabilização Ambulatorial
Maria do Socorro dos Santos	334****	Supervisora de Enfermagem do Serviço de transporte inter-hospitalar (Ambulância)
Claudia de Lourdes Henriques de Lima	142****	Supervisora de Enfermagem dos Ambulatórios da Unidade de Saúde da Mulher
Ana Carla Aquino	220****	Supervisora de Enfermagem dos

De Araújo Falcone		Ambulatórios de Endocrinologia e Geriatria
Janislei Soares Dantas	114****	Supervisora de Enfermagem do Ambulatório de Prevenção e Tratamento de Feridas Complexas
Jacqueline Barbosa da Silva	142****	Supervisora de Enfermagem do Ambulatório de Prevenção e Tratamento de Feridas Complexas
Ana Pedrina Freitas Mascarenhas	220****	Supervisora de Enfermagem dos Ambulatórios da Unidade de Clínica Cirúrgica (Cirúrgica e Fissurados)
Cybelle Cristina Cavalcante Lucena	214****	Supervisora de Enfermagem do Centro de Endoscopia e Cirurgia Ambulatorial (CECAE)
Kellyanne Morais Alves	304****	Supervisora de Enfermagem da Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Bucomaxilofacial
Ana Paula Feles Dantas Melo	226****	Supervisora e Responsável Técnica de Enfermagem do Ambulatório de Urologia, Nefrologia e do serviço de Hemodiálise
Paula Priscilla Vieira Fernandes	176****	Supervisora de Enfermagem do Ambulatório de Pediatria e Puericultura, da Clínica pediátrica internação e Brinquedoteca, e Unidade de Apoio a Gestão em Enfermagem
Marina Nascimento de Moraes	223****	Supervisora de Enfermagem do Ambulatório de Psiquiatria

Fabrcia Maria de Araujo Bustorff Melo	135****	Supervisora do ambulatório de Doenças Infecciosas e Parasitárias (DIP) e Serviço de Atenção Especializada Materno Infantil (SAEMI)
Danielle Silva de Meireles	176****	Supervisora de Enfermagem da Clínica de Doenças Infecciosas e Parasitárias (DIP)
Genaine de Fátima Alves Teixeira dos Santos	217****	Supervisora de Enfermagem da Agência Transfusional
Vanessa Polyana de Sousa Brito	272****	Supervisora de Enfermagem dos ambulatórios de Reumatologia, Neurologia, Hematologia, Oncologia e Reabilitação
Rayana Pereira Feitosa	304****	Supervisora de Enfermagem do Ambulatório da Unidade do Sistema Cardiorespiratório
Shimeny Lima Lucena Dantas	324****	Supervisora de Enfermagem do Ambulatório da Unidade do Sistema Digestivo
Laisa Ribeiro de Sá	304****	Supervisora de Enfermagem da Unidade de Ambulatório
Marcia Loiane Lima de Sousa Leal	325****	Supervisora de Enfermagem da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST)
Mayrla Lima Pinto	217****	Supervisora de Enfermagem da Clínica Médica Internação e Unidade de Apoio a Gestão em Enfermagem
Valkenia Alves	219****	Supervisora de Enfermagem da

Silva		Clínica Médica Internação
Giselle De Fatima Nascimento Dos Santos Cavalcante	223****	Supervisora de Enfermagem da Clínica Cirúrgica Internação
Alexandra De Assis Pessoa Guerra	227****	Supervisora de Enfermagem da Clínica Cirúrgica Internação
Ana Lúcia de Medeiros de Cabral	133****	Supervisora de Enfermagem do Triagem Obstétrica, Alto Risco Obstétrico e Alojamento Conjunto
Maria Rosilene dos Santos	217****	Supervisora de Enfermagem do Triagem Obstétrica, Alto Risco Obstétrico e Alojamento Conjunto
Jackeline Kercia De Souza Ribeiro Bastos	219****	Supervisora de Enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN)
Karina de Abreu Lima	238****	Supervisora de Enfermagem da Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional e Canguru (UCINco e UCINca) e do Posto de Coleta de Leite Humano
Thais de Almeida da Silva	177****	Supervisora de Enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (UTI PED)
Francilene Jane Rodrigues Pereira	177****	Supervisora de Enfermagem da Hemodinâmica
Ythallange Giralaine Fortuna Tenório Bezerra	324****	Supervisora de Enfermagem do Bloco Cirúrgico
Bruna Raquel Rodrigues Araújo	208****	Supervisora de Enfermagem da Central de Material e Esterilização

Lucrécia Maria Bezerra	142****	Supervisora de Enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI Adulto)
Helvia Nascimento Da Silveira	116****	Supervisora de Enfermagem da Unidade de Diagnóstico por Imagem
Miriam Suzane Holanda de Almeida	303****	Supervisora e Enfermagem da Unidade de Vigilância em Saúde
Lecidamia Cristina Leite Damascena	302****	Supervisora de Enfermagem da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente
Cynthia Souto Dourado Barboza	223****	Supervisora de Enfermagem do Setor de Contratualização e Regulação

**Art. 2º** A designação do empregado não enseja remuneração de qualquer espécie.

**Art. 3º** O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

**Art. 4º** Esta portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**André Luis Coelho Fernandes**

Superintendente do HULW-UFPB/EBSERH, Substituto

\*Republicada com correção.

**Portaria - SEI nº 1012, de 12 de novembro de 2024**

Designa membros para compor o Grupo de Trabalho **São João-2024**, do Hospital Universitário Lauro Wanderley.

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI n.º 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando o constante dos autos do processo n.º 23539.005548/2022-97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho **São João-2024**, do Hospital Universitário Lauro Wanderley, até ulterior deliberação.

1. Lucas de Jesus Pereira, Enfermeiro, Mat. n.º 3136318;
2. Raquel Formozina Rodrigues de Lima, Chefe da Divisão de Administração e Finanças, Mat. n.º 2226680;
3. Lara Beatriz Correia Fernandes Dantas, Assistente Administrativo, Mat. n.º 3349629;
4. Emmanuel Dias do Nascimento, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, Mat. n.º 1696766;
5. Rafael Moraes Gadelha, Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, Mat. n.º 367525;
6. Ana Paula de Souza Lima, Auxiliar de Enfermagem, Mat. n.º 6199521;
7. Dulcinea de Souza, Auxiliar de Enfermagem, Mat. n.º 1440381;
8. Luciana de Assis Gonçalves, Técnica de Enfermagem, Mat. n.º 2261296;
9. Lidiane da Silva Cardoso, Técnica de Enfermagem, Mat. n.º 2259849;
10. Andrea da Silva Fernandes Vieira, Técnica de Enfermagem, Mat. n.º 3055153;
11. Fernanda Danielle de Lima dos Santos, Técnica de Enfermagem, Mat. n.º 1159586.

**Art. 2º** O Grupo supracitado exerceu suas atividades de 15 de abril de 2024 à 26 de junho de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria revoga disposições anteriores e entra em vigor a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da Ebserh.

*(assinado eletronicamente)*

**Andre Luis Coelho Fernandes**

Superintendente do HULW-UFPB/EBSERH, Substituto

**Portaria - SEI nº 1012, de 13 de novembro de 2024**

Designa membros para compor o Grupo de Trabalho organizador do Dia Mundial de Combate à AIDS - Dezembro Vermelho, do Hospital Universitário Lauro Wanderley.

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI n.º 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.005548/2022-97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho organizador do Dia Mundial de Combate à AIDS - Dezembro Vermelho, do Hospital Universitário Lauro Wanderley, até ulterior deliberação.

- 1- ERICKA SUELEN VILLAR - TÉCNICA EM ENFERMAGEM- MATRÍCULA: 170\*\*\*\*
- 2 - ZULEIDE KELLY DA NÓBREGA COSTA - TÉCNICA EM ENFERMAGEM - MATRÍCULA: 222\*\*\*\*
- 3- IRIS CUNHA DA SILVA - ASSISTENTE SOCIAL- MATRÍCULA: 307\*\*\*\*
- 4-JOANILCE ALVES BRAZ TÉCNICA EM ENFERMAGEM - MATRÍCULA: 225\*\*\*\*
- 5-CLARISSA BARROS MADRUGA - INFECTOLOGISTA - MATRÍCULA: 367\*\*\*\*
- 6- ARACELE TOSCANO ROCHA - PEDIATRA - MATRÍCULA: 244\*\*\*\*
- 7- RITA DE CÁSSIA CARVALHO - PSICÓLOGA MATRÍCULA: 332\*\*\*\*
- 8- ANDRÉA FERREIRA UCHÔA - ASSISTENTE SOCIAL - MATRÍCULA: 121\*\*\*\*
- 9- PATRÍCIA DA SILVA ARAÚJO - ENFERMEIRA - MATRÍCULA: 142\*\*\*\*
- 10 - SÔNIA BRILHANTE PIRES - ENFERMEIRA - MATRÍCULA: 334\*\*\*\*

11 - SHIRLEY DE AZEVEDO ALVES - PEDIATRA - MATRÍCULA: 633\*\*\*\*

**Art. 2º** O Grupo supracitado exercerá suas atividades de 01 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria revoga disposições anteriores e entra em vigor a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da Ebserh.

*(assinado eletronicamente)*

**Andre Luis Coelho Fernandes**

Superintendente do HULW-UFPB/EBSERH, Substituto

**Portaria - SEI nº 1024, de 19 de novembro de 2024**

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA,** filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Portaria-SEI nº 1478, de 04 de julho de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Nadja Emilia Bezerra da Costa Carneiro**, matrícula Siapa nº 219\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques, do(a) Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da Ebserh, no período de 19 a 22 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

**Art. 3º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**Andre Luis Coelho Fernandes**

Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH, Substituto

**Portaria-SEI nº 1025, de 19 de novembro de 2024.**

Revoga a Portaria SEI Portaria-SEI nº 981, de 04 de novembro de 2024 e designa membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 31/2024 (43298965) - **GARCIA ENGENHARIA SERVICOS LTDA**, referente à contratação de serviços de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades no Hospital Universitário Lauro Wanderley - FILIAL EBSEH.

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 1478 de 04 de julho de 2024 e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.006131/2024-11,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 31/2024 (43298965) - **GARCIA ENGENHARIA SERVICOS LTDA**

**Membros:**

**I. Gestor do Contrato:**

**Gestor Titular:** Adriano Carlos Camboim Góes, CPF: \*\*\*.823.544-\*\*

**Gestor Substituto:** Alan Ribeiro de Vasconcelos, CPF: \*\*\*.940.064-\*\*

**II. Fiscal Técnico do Contrato:**

**Fiscal Técnico Titular:** Adriana Carla Soares Vaz, CPF: \*\*\*.067.084-\*\*

**Fiscal Técnico Titular:** Paulo Victor da Silva Duarte, CPF: \*\*\*.025.762-\*\*

**Fiscal Técnico Titular:** Yuri de Carvalho Gomes, CPF: \*\*\*.138.384-\*\*

**Fiscal Técnico Titular:** Roberta Flávia Vasconcelos de Queiroz Lira , CPF:\*\*\*.\*\*\*.924-00;

**Fiscal Técnico Titular:** Osvaldo de Lima Souza , CPF: \*\*\*.973.064-\*\*

**Fiscal Técnico Titular:** Edeilson Belarmino Gonçalves Silva, CPF: \*\*\*.018.474-\*\*

**Fiscal Técnico Titular:** Maria Rafaela de Moraes Andrade Guerra, CPF: \*\*\*.958.494-\*\*

### **III Fiscal Administrativo do Contrato:**

**Fiscal Administrativo Titular:** Renan Silva Balbino, CPF: \*\*\*799.514.-\*\*

**Fiscal Administrativo Substituto:** Rachel Albuquerque de Carvalho Marinho, CPF: \*\*\*152.144.-\*\*

**Art. 2º** Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
3. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
4. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
6. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
7. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.
3. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
4. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
5. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
7. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
8. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
10. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

**Art. 4º** Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

1. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

2. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
3. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
4. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
5. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
6. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.
7. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

**Art. 5º** O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

**Art. 6º** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

**Art. 7º** Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**Dr. ANDRE LUIS COELHO FERNANDES**  
Superintendente Substituto do HULW

**Portaria-SEI nº 1026 de 19 de novembro de 2024.**

Revoga a Portaria-SEI nº 807 de 04 de setembro de 2024 e designa membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 23/2021.

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 1478 de 04 de julho de 2024 e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.024537/2019-19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os colaboradores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação concernente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção programada preventiva, preditiva, corretiva e evolutiva para a solução de Container Data Center - CDC do Hospital Universitário Lauro Wanderley - HULW, incluindo a troca e reposição de componentes quando necessário, incluindo o fornecimento de insumos e de todo o material necessário para manter o Data Center em funcionamento, além de uma troca completa e única, durante todo o contrato, do banco de baterias para o Hospital Universitário Lauro Wanderley.

**MEMBROS:**

**I. Gestor do Contrato:**

**Gestor Titular:** Rodrigo Andrade Lima de Araújo, CPF: \*\*\*.102.904-\*\*

**Gestor Substituto:** André Pontes Torquato, CPF: \*\*\*.948.264-\*\*

**II. Fiscal Técnico do Contrato:**

**Fiscal Técnico:** Milton Paiva Neto, CPF \*\*\*.481.914-\*\*

**Fiscal Técnico Substituto:** Marcone Edson da Silva, CPF \*\*\*.549.984-\*\*

**III. Fiscal Administrativo do Contrato:**

**Fiscal Administrativo:** Iriana Cartaxo Freire de Gusmão, CPF: \*\*\*.057.924-\*\*;

**Fiscal Administrativo Substituto:** Rachel Albuquerque de Carvalho Marinho, CPF: \*\*\*152.144.-\*

**Art. 2º** Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
3. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
4. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
6. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
7. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.
3. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

4. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
5. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
7. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
8. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
10. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

**Art. 4º** Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

1. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
2. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
3. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
4. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

5. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
6. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.
7. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

**Art. 5º** O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

**Art. 6º** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

**Art. 7º** Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**Dr. ANDRE LUIS COELHO FERNANDES**  
Superintendente Substituto do HULW

**Portaria - SEI nº 1027, de 21 de novembro de 2024**

Revoga a Portaria - SEI nº 28, de 08 de janeiro de 2024 e designa membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 42/2019, CELEBRADO ENTRE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH) E A HOSP LAVER SERVICOS DE HIGIENIZACAO DE ROUPAS HOSPITALAR.**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.000934/2018-14,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 42/2019, CELEBRADO ENTRE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH) E A HOSP LAVER SERVICOS DE HIGIENIZACAO DE ROUPAS HOSPITALAR. para o Hospital Universitário Lauro Wanderley.

**Membros:**

**I. Gestor do Contrato:**

**Gestor Titular:** Itania Kalenya Nunes Pereira, CPF: \*\*\*.405.744-\*\*;

**Gestor Substituto:** Lincoln Roberto Macedo Ferreira, CPF: \*\*\*589.794-\*\*;

**II. Fiscal Técnico do Contrato:**

**Fiscal Técnico:** Waldete Farias Araújo Martins, CPF.\*\*\*.589.794-\*\*;

**Fiscal Técnico Substituto:** Mônica da Costa Batista, CPF.\*\*\*.976.594-\*\*;

**Art. 2º** Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;
3. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
4. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
6. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
7. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;
3. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
4. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de

prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

5. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

7. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

8. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

10. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

**Art. 4º** O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

**Art. 6º** Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**Andre Luis Coelho Fernandes**

Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH, Substituto

**Portaria - SEI nº 1028, de 21 de novembro de 2024**

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA,** filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Portaria-SEI nº 1478, de 04 de julho de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar SHEILA MICHELINE MAMEDE DA COSTA SANTOS, matrícula Siap nº 219\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Ouvidor, do(a) Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da Ebserh, no período de 11 a 12 de novembro de 2024, em decorrência de afastamento médico do titular do cargo.

**Art. 2º** Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

**Art. 3º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**Andre Luis Coelho Fernandes**

Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH, Substituto

**Portaria-SEI nº 1029, de 21 de Novembro de 2024.**

Revoga a Portaria-SEI nº 819, de 10 de setembro de 2024, e designa membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 25/2024 - PLANENG ENGENHARIA LTDA**, referente à contratação de empresa especializada para a reforma da Central de Enxovais para o Hospital Universitário Lauro Wanderley.

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 1478 de 04 de julho de 2024 e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.003171/2024-01,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 25/2024 - PLANENG ENGENHARIA LTDA**, referente à contratação de empresa especializada para a reforma da Central de Enxovais para o Hospital Universitário Lauro Wanderley.

**Membros:**

**I. Gestor do Contrato:**

**Gestor Titular:** Adriano Carlos Camboim Góes - Matrícula SIAPE \*\*\*\*779

**Gestor Substituto:** Alan Ribeiro de Vasconcelos - Matrícula SIAPE \*\*\*\*581

**II. Fiscal Técnico do Contrato:**

**Fiscal Técnico:** Maria Rafaela de Moraes Andrade Guerra - Matrícula SIAPE \*\*\*\*499

**Fiscal Técnico:** Osvaldo de Lima Souza - Matrícula SIAPE \*\*\*\*627

**Fiscal Técnico:** Paulo Victor da Silva Duarte - Matrícula SIAPE 320\*\*\*\*

**Fiscal Técnico:** Wilson Germano Gaebler Júnior - Matrícula SIAPE\*\*\*\*234

**III. Fiscal Administrativo do Contrato:**

**Fiscal Administrativo:** Renan Silva Balbino, Matrícula SIAPE 3126\*\*\*

**Fiscal Administrativo Substituto:** Rachel Albuquerque de Carvalho Marinho, CPF: \*\*\*152.144.-\*\*

**Art. 2º** Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
3. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
4. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
6. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
7. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.
3. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

4. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
5. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
7. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
8. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
10. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

**Art. 4º** Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

1. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
2. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
3. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
4. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

5. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
6. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.
7. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

**Art. 5º** O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

**Art. 6º** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

**Art. 7º** Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**Dr. ANDRE LUIS COELHO FERNANDES**  
Superintendente Substituto do HULW

**Portaria - SEI nº 1031, de 21 de novembro de 2024**

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA,** filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Portaria-SEI nº 1478, de 04 de julho de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar GERMANO SOARES DA SILVA, matrícula Siapa nº 222\*\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Contratos, do(a) Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da Ebserh, no período de 25 a 27 de novembro de 2024, em decorrência do gozo de férias do titular do cargo.

**Art. 2º** Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

**Art. 3º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**Andre Luis Coelho Fernandes**

Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH, Substituto

**Portaria - SEI nº 1032, de 21 de novembro de 2024**

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA,** filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Portaria-SEI nº 1478, de 04 de julho de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar HELDER SILVA DE PAIVA, matrícula Siape nº 241\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Contratos, do(a) Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da Ebserh, no período de 28 e 29 de novembro de 2024, em decorrência do gozo de férias do titular do cargo.

**Art. 2º** Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

**Art. 3º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**Andre Luis Coelho Fernandes**

Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH, Substituto

**Portaria - SEI nº 1034, de 21 de novembro de 2024**

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA,** filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Portaria-SEI nº 1478, de 04 de julho de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar GERMANO SOARES DA SILVA, matrícula Siape nº 222\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Contratos, do(a) Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da Ebserh, nas ausências e impedimentos do(a) titular, a partir de 02 de dezembro de 2024 até ulterior deliberação.

**Art. 2º** Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

**Art. 3º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**Andre Luis Coelho Fernandes**

Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH, Substituto

## REVOGAÇÃO

**Portaria - SEI nº 1023, de 18 de novembro de 2024**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI Nº , de 239 de 05 junho de 2024 e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.032586/2024-84

### **RESOLVE:**

**Art.1º** Revogar a Portaria-SEI nº 613, de 02 de julho de 2024 e designar membros para compor Comissão de Mortalidade Materno-Infantil do Hospital Universitário Lauro Wanderley.

Presidente:

Denise Luckwu Martins, Enfermeira, Matrícula SIAPE: 142\*\*\*\*;

### **Vice - Presidente:**

Moisés Diogo de Lima, Médico, Matrícula SIAPE nº 111\*\*\*\*;

### **Membros:**

Ana Flavia Silva Amorim Arruda, Médica Pediatra, Matrícula SIAPE nº 2483\*\*\*\*;

Jacqueline Caroline de Albuquerque Diniz, Médica, Matrícula SIAPE nº 144\*\*\*\*;

Renata de Medeiros Wanderley Gadelha, Médica, Matrícula SIAPE nº 221\*\*\*\*;

Sabina Bastos Maia, Médica Obstetra, Matrícula SIAPE nº 221\*\*\*\*;

Gleiciane de Paulo Coelho, Técnica de Enfermagem, Matrícula SIAPE nº 307\*\*\*\*;

**Art. 2º** Esta Portaria revoga disposições anteriores e entra em vigor a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da Ebserh.

*(assinado eletronicamente)*

Nº 728, sexta-feira, 19 de novembro de 2024

**André Luis Coelho Fernandes**  
SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HULW-UFPB/EBSERH  
Portaria-SEI nº 535, de 07/06/2024, B.S 675

## CRIAÇÃO

Minuta de Portaria

**Portaria - SEI nº 1022, de 19 de novembro de 2024.**

**Institui Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas nas Licitações e Contratos , no âmbito do Hospital Universitário Lauro Wanderley.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.009794/2022-18:

CONSIDERANDO a Norma Operacional nº 02, de 11 de maio de 2021, que dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh; e

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, e nos Artigos 178 a 182 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a **Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas nas Licitações e Contratos** no âmbito do Hospital Universitário Lauro Wanderley/EBSEH- UFPB vinculada a **Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos** com a finalidade de conduzir os procedimentos administrativos de apuração de infrações cometidas por licitantes e contratos.

**Art. 2º** Os trabalhos serão regidos pelos seguintes membros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro e a vice-presidência do segundo:

- I – IRIANA CARTAXO FREIRE DE GUSMÃO, chefe da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos, matrícula Siape nº 2191\*\*\* (Presidente da Comissão);
- II – RENAN SILVA BALBINO, assistente administrativo, matrícula Siape nº 3126\*\*\* (Vice-Presidente);
- III – ROSEANE CARLA DA SILVA, assistente administrativo, matrícula Siape nº 3136\*\*\* (Membro);
- IV - RACHEL ALBUQUERQUE DE CARVALHO MARINHO, técnico em contabilidade, matrícula Siape nº 3356\*\*\* (Membro).

**Art. 3º** Das Competências:

§1º Compete à Presidência:

I - designar membro para análise e condução do processo administrativo sancionador;

II - autuar, instruir e conduzir os processos administrativos que visem à apuração de irregularidades identificadas durante o processo de contratação que possam resultar na aplicação das sanções;

III - emitir Relatório Conclusivo;

IV - emitir a Declaração de Conformidade do Processo e o Checklist.

§2º Compete à Vice-Presidência:

I - cumprir as delegações feitas pela Presidência;

II - auxiliar o presidente e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§3º Compete ao Membro:

I - diligenciar junto às Unidades para a obtenção de informações e elementos necessários ao bom andamento dos seus trabalhos;

II - promover investigações e diligências necessárias, exercendo suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo imprescindível à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Ebserh;

III - solicitar informações e/ou documentos necessários ao pleno esclarecimento dos fatos, os quais não poderão ser sonegados, sob pena de responsabilidade pessoal;

IV - definir a penalidade com base nas informações obtidas e dar prosseguimento ao processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 728, sexta-feira, 19 de novembro de 2024

(assinado eletronicamente)

**André Luis Coelho Fernandes**

SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HULW-UFPB/EBSERH

Portaria-SEI nº 1478, de 04/07/2024, B.S 1835